

ANEXO III

Informe sobre o Alerta Exportador

O Inmetro desempenha a função no Brasil de Ponto Focal do Acordo sobre Barreiras Técnicas da Organização Mundial do Comércio (OMC). Um dos compromissos do acordo é dar transparência dos Regulamentos Técnicos Brasileiros para os outros países membros da OMC, recebendo em contrapartida informações sobre os regulamentos técnicos destes outros países.

O Alerta Exportador é um sistema informações cujo objetivo é apoiar as empresas brasileiras em seu esforço exportador, sendo também uma oportunidade para os profissionais que atuam na área de normalização e avaliação da conformidade se manterem atualizados sobre o que se está regulando no mundo e de evitarem que barreiras técnicas incidam sobre os produtos brasileiros.

Para se cadastrar e receber gratuitamente o “Alerta Exportador!” entre na página internet: <http://www.inmetro.gov.br/barreirastecnicas/pontofocal/login.asp?url=clientes/index.asp>

O Sistema Alerta Exportador é composto de sete serviços e pode ser acessado pela internet pela endereço supracitado, os serviços e a descrição dos mesmos são:

1. “Alerta Exportador!”
2. Envio de comentários às propostas de regulamentos notificados à OMC
3. Consultas a base de notificações endereçadas à OMC, em português
4. Denuncie Barreiras Técnicas!
5. Solicitação de informações sobre barreiras técnicas
6. Sistema de Perguntas mais frequentes
7. Exigências feitas por alguns Países a determinados produtos (Países x Produtos)

1. “Alerta Exportador!”

Os exportadores podem ser informados sobre as notificações encaminhadas à OMC relativas à eventual entrada em vigor de novos regulamentos técnicos nos países de seu interesse e que atinjam os produtos de sua empresa.

O “Alerta Exportador!” funciona a partir da inscrição do exportador, fornecendo informações a partir da definição de produtos e países de seu interesse. O “Alerta Exportador!” emite, automaticamente, mensagens via correio eletrônico (e-mail) sobre as notificações encaminhadas à OMC relativas a propostas de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade identificados como de interesse daquele exportador em particular.

Alertados antecipadamente, os exportadores podem, caso seja de seu interesse, solicitar a íntegra da proposta de regulamento técnico para análise. A partir desta análise, as empresas podem iniciar o processo de adaptação de seus produtos antes mesmo que as novas exigências passem a vigorar, evitando atrasos em suas entregas ou problemas nos portos de destino.

2. Envio de comentários sobre as propostas notificadas à OMC

Quando o exportador, inscrito ou não no “Alerta Exportador!”, julgar que as exigências constantes de alguma notificação da qual tenham conhecimento mereçam comentários, poderá enviá-los, através do Ponto Focal, ao país que está regulamentando. Poderão ser sugestões, solicitações de prazos adicionais, explicações, ou reclamações: quaisquer observações serão importantes para que se evite a criação de barreiras técnicas que prejudiquem as exportações brasileiras.

3. Consulta à base de notificações da OMC em português

Para aqueles usuários que optarem por não receber as notificações, sistematicamente, através do “Alerta Exportador!”, existe a possibilidade de acessá-las isoladamente, a qualquer tempo, em português, no Ponto Focal de Barreiras Técnicas às Exportações. As notificações em período de comentários estarão disponíveis no site.

4. Denuncie Barreiras Técnicas!

O Ponto Focal recebe denúncias sobre eventuais barreiras técnicas identificadas em processos de exportação, analisa essas denúncias e orienta o exportador sobre os procedimentos a serem adotados. Pela complexidade do tema, muitas vezes o exportador não sabe se suas dificuldades em exportar decorrem de exigências descabidas existentes em outros países. O Inmetro, com sua ampla experiência na área de regulamentação, analisa a denúncia e busca auxiliar o exportador.

Muitas vezes, a busca de uma solução para o problema torna necessário o envolvimento de outros órgãos do governo brasileiro. Esta ação pode se dar tanto através de um processo negocial, diretamente com o país que prejudica o exportador brasileiro, ou, em casos mais graves, através de uma solicitação ao órgão de Solução de Controvérsias na OMC.

5. Solicitações de informações sobre barreiras técnicas

Os exportadores podem procurar o Ponto Focal para solicitar qualquer tipo de informação sobre barreiras técnicas. É importante destacar a importância de que tais solicitações sejam realizadas da maneira mais completa possível. Através de dados detalhados, torna-se mais fácil auxiliar o usuário na sua busca por informações. Diariamente, são recebidas solicitações do Brasil e do exterior envolvendo o tema, o que permite que ocorra um enorme processo de acumulação de conhecimentos sobre o assunto.

6. Sistema de Perguntas mais frequentes

Com intuito de agilizar os serviços oferecidos pelo Ponto Focal de Barreiras Técnicas às Esta lista objetiva esclarecer dúvidas comuns sobre as barreiras técnicas, tais como sua identificação, sobre a OMC, sobre o acordo TBT, o acordo SPS e outras questões que fazem parte do cotidiano da equipe do Ponto Focal e que são parte das informações que devem ser conhecidas pelo exportador brasileiro.

7. Lista de Exigências específicas (Países x Produtos)

O Ponto Focal fornece, entre seus serviços de informação, uma lista de regulamentação técnica vigente em países específicos, sobre determinados produtos.

Ao longo do período em que o Ponto Focal vem prestando o serviço de consultas, formuladas por exportadores brasileiros, promoveu-se uma troca intensa de informações com os demais pontos focais dos países membros da OMC.

Como fruto desta troca, foi possível acumular informações sobre exigências técnicas praticadas nos países membros da OMC, relativas a produtos ou setores específicos. Assim, tornamos disponível um banco de dados sobre regulamentação técnica e demais exigências técnicas, bem como, sobre questões ligadas ao comércio exterior.

É importante ter em mente que um regulamento técnico de determinado país pode ser modificado, substituído ou mesmo revogado. Assim, a melhor forma de se manter informado com relação às exigências técnicas de outros países é utilizando o serviço Alerta Exportador! e consultando a nossa lista de Países x Produtos.

Vale ressaltar que sempre que necessário a equipe do Ponto Focal estará a disposição para tirar dúvidas e esclarecer questões relativas a barreiras técnicas às exportações.

Informe sobre o GHS

O GHS é o Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, como o próprio nome diz, visa harmonizar os critérios de classificação de produtos químicos e posterior rotulagem de suas embalagens.

Em 2001 foi constituído no âmbito do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas um subcomitê cujo objetivo é promover os estudos para que os países membros implementem o sistema até 2008.

O Brasil é membro do subcomitê, exerce uma de suas vice-presidências e constituiu para sua implementação um grupo de trabalho (GT-GHS Brasil) coordenado pelo MDIC, com vice-coordenações do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e Emprego que vêm envidando esforços para que o sistema e os critérios de classificação e rotulagem de produtos químicos sejam conhecidos por todos os atores que trabalham com produtos químicos em suas várias formas e com os mais diversos objetivos.

As informações sobre o GHS e sobre o GT-GHS Brasil podem ser acessadas na página internet do MDIC:

<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/secex/negInternacionais/claRotSubQuimicas/oquee.php>

O conhecimento sobre os critérios de classificação e rotulagem do GHS é de extrema importância para todos que trabalham com produtos químicos para que seus critérios não constituam uma séria barreira técnica aos produtos brasileiros a serem exportados, por outro lado, faz-se necessária uma discussão de como o GHS será incorporado ao sistema brasileiro da avaliação da conformidade.